Edição 592 - Editado em 4 Páginas

Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 22 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 66/14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares, a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 até o município de Curitiba/PR, no período das 09:00 do dia 23/07/2014 às 18:00 horas do dia 25/07/2014, a fim de participar e conduzir vereadores para o evento "Gestão Administrativa da Câmara Municipal", oferecido Unipública – Escola de Gestão Municipal.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2014.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2014.

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: Comissão Parlamentar de Inquéritos – CPI no Legislativo Municipal.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 25 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2.014.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS CONTRATUAIS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 22/2014.

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 03 (três) vereadores: Hamilton Aparecido Machado, Luiz Carlos dos Santos Martins e Célia Regina Sobrinho de Andrade, referente ao curso "COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITOS – CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2.014 em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade n° 11/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Valor Total: R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), sendo R$ 390,00 (trezentos e cinquenta reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Data: 18/07/2014.

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 04/09/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACV0131	279150H000003905	14/07/2014	54522
AFD5553	279150H000003907	15/07/2014	55415
AHF4829	279150H000003610	11/07/2014	51851
AIA1279	279150H000003825	10/07/2014	55411
AIC4488	279150H000003621	16/07/2014	55416
AIL9727	279150H000003620	14/07/2014	73662
AJL0970	279150H000003795	10/07/2014	54600
AJM5520	279150H000003607	10/07/2014	54526
AJT0850	279150H000003831	14/07/2014	55417
AKK7520	279150H000003837	15/07/2014	54600
AKM4759	279150H000003614	15/07/2014	54526
ALO6949	279150H000003611	14/07/2014	55415
AML6300	279150H000003619	14/07/2014	73662
ANE8125	279150H000003912	15/07/2014	55415
ANF7290	279150H000003824	10/07/2014	54600
ANJ1542	279150H000003833	15/07/2014	55416
ANV3608	279150H000003826	11/07/2014	55413
AOD0718	279150H000003845	17/07/2014	54600
AOE3282	279150H000003842	16/07/2014	55416
AOQ8192	279150H000003794	14/07/2014	55411
AOV6305	279150H000003609	11/07/2014	73662
APX3569	279150H000003797	15/07/2014	54521
AQI2294	279150H000003841	16/07/2014	54526
AQV7938	279150H000003612	14/07/2014	55415
ARH3512	279150H000003909	16/07/2014	55417
ASO1803	279150H000003830	14/07/2014	54521
ASX1215	279150H000003915	16/07/2014	55414
ATP5641	279150H000003836	15/07/2014	55415
AUK4674	279150H000003902	14/07/2014	54526
AUS6955	279150H000003843	17/07/2014	54522
AUU0178	279150H000003834	15/07/2014	54600
AVI8413	279150H000003903	14/07/2014	54522
AVT4701	279150H000003844	17/07/2014	73662
AVX4330	279150H000003608	10/07/2014	54526
AVZ2161	279150H000003832	15/07/2014	55416
AWM9553	279150H000003800	14/07/2014	59910
AXB9987	279150H000003910	16/07/2014	55412
AXG5036	279150H000003798	14/07/2014	55413
AXY8896	279150H000003605	09/07/2014	54600
AYC6639	279150H000003799	14/07/2014	54526
AYD7992	279150H000003618	14/07/2014	54600
CMQ8615	279150H000003840	16/07/2014	55417
CSY7857	279150H000003916	17/07/2014	58350
DEB1230	279150H000003604	09/07/2014	55414
DET7406	279150H000003908	15/07/2014	57380
DNL3914	279150H000003835	15/07/2014	54600
DSY0222	279150H000003615	15/07/2014	55417
EBU2443	279150H000003606	14/07/2014	55417
EET4382	279150H000003838	16/07/2014	55413
EKQ7556	279150H000003906	14/07/2014	73662
ENL5405	279150H000003796	11/07/2014	54600
EUI7300	279150H000003911	16/07/2014	55412
IIE6892	279150H000003828	02/07/2014	55412
IIE6892	279150H000003829	02/07/2014	55412
KNL2427	279150H000003913	15/07/2014	59593
LYR4181	279150H000003616	15/07/2014	54522
MEL8004	279150H000003839	16/07/2014	55414
MHD3291	279150H000003617	14/07/2014	55416
MRD0565	279150H000003793	10/07/2014	73662
OXG9186	279150H000003827	11/07/2014	54790

PORTARIA N.º 2878

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a SÉRGIO LUIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente I, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, CPF n.º 803.338.699-15, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
	Total:	R$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de julho de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

D E C R E T O Nº 2 1 1 1 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000– RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio		
04.122.0401.2013	Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio		
760 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO			35.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			35.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

D E C R E T O Nº 2 1 1 1 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2047 de 15/07/2014, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCICIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2060	Manutenção do Gabinete da SMECR		
4190 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	5.000,00
4210 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	25.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2064	Eventos e Promoções Culturais		
4460 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	30.000,00
4470 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	50.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.1058	Aquisição de Ônibus Rodoviários - Emenda 006/14		
9440 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	80.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			190.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCICIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2069	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município		
4650 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	5.000,00
4660 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	30.000,00
4670 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	75.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.1059	Construção Pista de Caminhantes - Praça Luba Klabin (Praça dos Pinheiros) Emenda 007/14		
9450 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	80.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			190.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) - PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 14 à 21 de Julho de 2014.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
14.07	OQU9473, DTS1807, ANO1285, ABL9907
15.07	AIW2690
16.07	AOJ1299, EVO1118, AVW8383, AVL1863, AJL9136
17.07	FSW7339, DEY4183, AEN2994
18.07	AYK3342
21.07	JZB5928, ANF2583, AXR8158, AUD3218, NRL6838, AWR5975, BAD3076, AOP7994

Telêmaco Borba, 22 de Julho de 2014.

D E C R E T O N.º 2 1 0 9 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

CAPITULO I
Das Características do Selo Social

Art. 1° O Programa Selo Social de Telêmaco Borba visa certificar as empresas do Município, que estejam em dia com suas obrigações fiscais e que pratiquem a Responsabilidade Social Interna e Responsabilidade Social Externa.

Parágrafo único. Compete Administração Municipal, promover a divulgação do programa selo social, incentivando a valorização das empresas certificadas junto à comunidade.

Art. 2° Entenda-se por:

I - Responsabilidade Social Interna: o desenvolvimento de ações que beneficiem o quadro funcional da empresa;

II - Responsabilidade Social Externa: relativo à realização pela empresa de projetos de cunho social, direcionados à comunidade em geral.

Art. 3° Para atingir a Responsabilidade Social Interna, o candidato ao Selo Social deverá apresentar os seguintes controles:

I - Educação:

a) Todos os dependentes de funcionários da empresa, com idade entre 06 e 14 anos, devem estar matriculados e frequentando a escola, cabendo á empresa incentivar, acompanhar e comunicar os órgãos competentes quando necessário;

b) A empresa deve apresentar programa de incentivo a escolarização para os funcionários.

II - Saúde:

a) manter controle do pré-natal das funcionárias gestantes;

b) divulgar o programa de incentivo ao aleitamento materno até 06 meses de idade;

c) controlar a carteira de vacinação dos dependentes de até 07 anos de idade;

d) realizar programas de segurança do trabalho, prevenção e promoção de saúde do trabalhador.

III - Criança e Adolescente:

a) A empresa e seus fornecedores (de conhecimento) devem prevenir a exploração do trabalho infanto-juvenil em suas atividades, em conformidade com o estatuto da criança e adolescente – ECA, lei nº 8069/1990, proporcionando o incentivo à adesão aos programas direcionados para essa faixa etária;

IV - Acessibilidade em conformidade com a lei Federal n° 10.098, de 08 de novembro de 2000.

a) Apresentar medidas básicas para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

V - Meio Ambiente

a) A empresa deverá efetuar a separação de lixo em suas dependências, conscientizando seus funcionários para contribuir com a coleta seletiva municipal;

b) A empresa deverá contribuir para manutenção e limpeza da via pública de pedestre, em frente ao seu estabelecimento;

c) Incentivar e colaborar com outras medidas de proteção e preservação do meio ambiente.

VI– Programa de Qualificação

a) A empresa deve contar com programas de desenvolvimento para seus funcionários, dando-lhes o direito e contribuindo para sua qualificação profissional.

Art. 4° Para atingir a Responsabilidade Social Externa o candidato ao Selo Social deverá desenvolver ações sociais de alcance comunitário em alguma das áreas a seguir indicadas:

I - Educação;

II - Saúde;

III - Assistência Social;

IV - Meio Ambiente;

V – Cultura, Esporte e Lazer;

VI – Formação e Qualificação Profissional.

§ 1° A participação das empresas nas áreas previstas neste artigo, poderá ser efetuada mediante a disponibilidade e ou aquisição de bens ou serviços no comércio local.

§ 2° A empresa poderá desenvolver projetos sociais próprios ou em parceria com entidades assistenciais, e a administração municipal;

§ 3° A inscrição das empresas deverá ser efetuada na Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional (SMTIC) através da assinatura do termo de adesão, o qual será definido por decreto.

§ 4° A empresa participante do Selo Social deverá estar em conformidade com a legislação Fiscal vigente, ser cadastrada no Ministério da Fazenda, com n° de CNPJ (Controle Nacional de Pessoa Jurídica), e enviar ao Comitê Avaliador do Programa Selo Social, cópias das certidões negativas de suas obrigações fiscais com a União, Estado, Município, INSS e FGTS.

Art. 5° As propostas para participação no programa deverão ser requeridas, em datas pré-determinadas pelo comitê Avaliador.

Art. 6° A certificação do Programa Selo Social ás empresas qualificadas deverá ser entregue no mês de março de cada ano juntamente com a Festa de Aniversário do Município.

Art. 7° O Selo Social de Telêmaco Borba terá validade de um ano, sendo prorrogado por igual período, desde que, o candidato ao Selo Social mantenha os índices de Responsabilidade Social propostos, mediante nova solicitação.

Art. 8° A empresa certificada deverá utilizar o Selo Social em todos os seus instrumentos de publicidade, somente durante o ano de sua certificação.

Parágrafo único. Caso a empresa não tenha interesse em participar mais do programa, deverá comunicar formalmente o seu desligamento ao Comitê no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º As empresas não certificadas fica vedada a utilização da logomarca, slogan e demais materiais de propaganda, os quais foram criados para o único e exclusivo fim de divulgação do programa Selo Social, e não poderão ser utilizados vinculando o Selo Social com a venda e promoção de seus produtos e serviços em hipótese alguma, nem para expressar quaisquer outros motivos que afetem os objetivos do Selo Social.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Funcionamento do Comitê Avaliador

Art. 10. O Comitê Avaliador do Selo Social de Telêmaco Borba, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional é composta por representantes do Poder Público, Classe Empresarial e Conselho Municipal.

Art. 11. O Comitê Avaliador do Selo Social é composto por 15 (quinze) membros, sendo a Presidência exercida pelo Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, Vice Presidência- Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico, e uma Coordenadora indicada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, e os demais membros servidores públicos municipais, representantes de Entidades da Classe Empresarial, Conselho Municipal, a serem nomeados pelo Chefe Executivo através de Decreto Municipal, sendo indicados pelos representantes abaixo nominados:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
V- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação;
VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VII- 01 (um) representante da Assessoria Técnica de Legislação e Finanças;
VIII- 01 (um) representante da Assessoria de Integração Comunitária;
IX- 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba (ACITEL).
X- 01 (um) representante do Ponto de Atendimento SEBRAE
XI- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;
XII- 01 (um) representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável.

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha do titular da Pasta.

§ 2° Perderá sua representatividade a Entidade que tiver 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) intercaladas.

§ 3° O exercício do mandato de membro do Comitê, titular, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4° O Comitê Avaliador será designado por Decreto do Poder Executivo, em caráter permanente.

§ 5° Os membros do Comitê poderão ser substituídos a qualquer tempo, por solicitação do órgão de origem, ou do Secretario Municipal, tratando-se de representante do Poder Público.

§ 6° Será substituído, necessariamente, o membro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem;
II – faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas;
III – renunciar;
IV – proceder de modo incompatível com a dignidade das funções.

Art. 12. Compete ao Comitê Avaliador do Selo Social:
I – aceitar os pedidos de inscrição para o Programa Selo Social;
II – deliberar sobre a concessão do Selo Social;
III – Expedir Resoluções complementares a este Regulamento;
IV – propor modificação neste Regulamento.

Art. 13. O desenvolvimento do Programa Selo Social seguirá os seguintes prazos:
I- Inscrição: ocorrerão entre o primeiro dia útil do mês de abril até o ultimo dia útil de maio;
II- Avaliação;
III- Certificação: ocorrerá no mês de março do ano seguinte.

Art. 14. O Comitê Avaliador do Selo Social tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Coordenadoria;
III – Comissões Técnicas de Avaliação.

Art. 15. O plenário é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência do Comitê.

Art. 16. A direção do Comitê Avaliador será exercida pelo presidente, auxiliado pela Coordenadora do Programa Selo Social, competindo-lhe:
I – Preparar, convocar e coordenar as reuniões do Plenário, conforme a pauta pré-estabelecida;
II – incumbir-se da correspondência do Comitê;
III – dirigir o trabalho das reuniões, concedendo a palavra aos membros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos, e declarar o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao "quórum" exigido, nos temos deste regimento;
IV – zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Comitê.

Art. 17. A Coordenadora do comitê, indicada, compete:
I – dar encaminhamento às deliberações do Plenário;
II – elaborar as atas das reuniões;
III – secretariar, organizar e guardar os documentos do comitê;
IV – preparar a agenda dos trabalhos do Comitê;
V – convocar as reuniões do Comitê, conforme indicação do coordenador;
VI – notificar, por escrito, a Entidade que tiver 02 faltas consecutivas ou 03 intercaladas, sem justificativa.

Art. 18. Para a análise de certificações sociais que envolvam projetos que beneficiem áreas diferentes daquelas listadas nos pré-requisitos (Saúde, Educação, Assistência social, Meio ambiente, Cultura, Esporte e lazer, Formação e Qualificação Profissional) poderão ser convocados a participar do Comitê Avaliador, a critério deste, outros cidadãos representativos da comunidade com conhecimento dos assuntos em questão.

Art. 19. Às comissões técnicas das áreas especificadas no Art. 3° da Lei n. 2039/2014, compete:
I – promover as avaliações preliminares para efeito de certificação em cada área de atuação;
II – propor ao Plenário do Comitê critérios para a avaliação e certificação.

Art. 20. O Comitê reunir-se à em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° Entende-se por reunião ordinária a que deve ser realizada trimestralmente, por convocação previa do Presidente.

§ 2° Entende-se por reunião extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação do Presidente ou por 50 % mais 01 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Comitê.

§ 3° A convocação das reuniões ordinárias serão efetuadas por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a extraordinária com antecedência de 3 (três) dias, com a indicação de pauta, em ambas as reuniões.

Art. 21. As reuniões do Comitê serão realizadas em recinto apropriado indicado na convocação.

Art. 22. O quórum para realização da reunião do Comitê Avaliador é de 50 % (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Parágrafo único. As decisões e deliberações do Comitê serão aprovadas por maioria simples de votos.

Art. 23. Cada membro terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 24. As reuniões do Comitê constarão de 2 partes:
I - leitura da ata da reunião anterior;
II – ordem do dia, destinada à discussão e votação da matéria constante da pauta.

Parágrafo único. Não havendo quem se manifeste sobre a ata, ela será considerada aprovada, sendo em seguida assinada por todos os membros presentes.

Art. 25. Das deliberações de certificação serão expedidas Resoluções a serem publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 26. A coordenadora lavrará ata das reuniões, fazendo dela constar:
I – a natureza, dia, hora, local e nome de seu coordenador;
II – nome dos membros presentes, bem como dos que não compareceram;
III – a discussão porventura havida sobre a ata da reunião anterior e respectiva votação
IV – discussão da ordem do dia, declarações de voto e outras ocorrências;
V – propostas e outros acontecimentos, após a ordem do dia;
VI – notificar, por escrito, a Entidade que tiver 02 faltas consecutivas e 03 faltas intercaladas, sem justificativa.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TÊLEMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

5 de Julho TELÊMACO BORBA de 1963